



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 629, DE 26/11/2002.

O Prefeito Municipal de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e, por conseguinte a alteração no Orçamento Municipal, em conformidade com o art. 42 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, para reforço de dotações vinculadas às diversas unidades orçamentárias, conforme descrito abaixo:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Cód. Econ.	Recurso	Valor
1501	041230132.037	3350.41	01	3.000,00

Art. 2º Os recursos para atender ao previsto no artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação, em razão da consideração das tendências do exercício para os recursos do FPM no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em conformidade com o art. 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 26 de novembro de 2002.

Juarez Gonçalves Corguinha
Prefeito Municipal